PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 397/2026

Ivoti, 22 de outubro de 2026.

Exmo. Senhor:
ALEXANDRE DOS SANTOS
DD. Prefeito em Exercício
IVOTI/RS

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que na Sessão Ordinária do dia 20/10 (Sessão I), o Vereador **ARMANDO ALBERTO FROHLICH** solicitou que o Executivo em conjunto com a Procuradoria do Município encontre uma solução referente aos núcleos urbanos consolidados na Nova Vila e Picada Feijão, que foram extintos por Lei Municipal. Considerando que alguns proprietários (com a vigência da Lei anterior) fizeram os desdobramentos da zona urbana e rural dessas localidades e estão impossibilitados de seguir adiante, mesmo que a documentação esteja registrada com essas alterações no Registro de Imóveis, existe esse impasse de não conseguir mais voltar para o INCRA, pois a matrícula consta como urbana.

A Lei que suprimiu os núcleos urbanos, segundo o conceito do Vereador e de muitos cidadãos, foi mal encaminhada, não respeitando o direito daqueles que já haviam feito os desdobros e os registros devidos no Registro de Imóveis.

Ante o exposto, o Vereador solicita que essa situação seja revisada e prevaleça o direito de quem agiu dentro da Lei.

Atenciosamente,

MARLI HEINLE GEHM
Presidente do Legislativo

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br